

PORTARIA Nº 026/2020–SAS

Ementa: Aprova a Escala do Sistema de Rodízio nos equipamentos das Proteções Sociais Básica e Especiais de Média e Alta Complexidade.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe são delegadas pelo **Ato n.º 0116/2018, de 21/02/2018;**

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 24, de 16/03/2020, que declara “Situação de Emergência” em virtude da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus) e determina a adoção, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), bem como sobre recomendações no setor privado municipal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o atendimento às determinações do art. 7º, III, do Decreto Municipal nº 24/2020, quanto à restrição do acesso de servidores e prestadores de serviços ao Palácio da Batalha e demais instalações da Prefeitura;

CONSIDERANDO a instituição e obrigatoriedade de adoção do regime de teletrabalho para servidores e estagiários, resguardando quantitativo mínimo de servidores para garantir a manutenção dos serviços técnicos, administrativos de apoio e retaguarda essenciais em sistema de rodízio;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial nº 5, de 17/03/2020, que dispõe sobre a compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública previstas na Lei nº 13.979/2020, dos Ministros de Estado da Justiça e Segurança Pública e da Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º e Art. 3º, II, do Decreto Federal nº 10.282 de 20 de março de 2020, que classificou a assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade no âmbito municipal como serviço público e atividade essencial.

CONSIDERANDO a proposta das Gerências de Proteções Sociais Básica e Especiais de Média e Alta Complexidade.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, a operacionalização para manutenção das atividades essenciais para atender a compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública previstas em lei.

Art. 2º Aprovar a Escala do Sistema de Rodízio para Servidores proposta até 30 de abril de 2020, nas instalações dos equipamentos socioassistenciais das Proteções Sociais Básica e Especiais de Média e Alta Complexidade, **Anexo I, Anexo II e Anexo III**, respectivamente.

§1º Cada Gerência será responsável por assegurar o cumprimento da Escala do Sistema de Rodízio, sistema de teletrabalho, funcionamento do setor e manutenção dos serviços essenciais, resguardando quantitativo mínimo de servidores para garantir a efetividade do atendimento das demandas.

§2º Fica estabelecido a garantia de equipamentos de proteção individual – EPI’s e higienização nos equipamentos socioassistenciais, seguindo as recomendações da Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância Sanitária.

Art. 3º Determinar que a Escala prevista no art. 2º vigorará até o término do período de emergência se identificada a permanência do enfrentamento ao COVID-19 (Novo Coronavírus).

Parágrafo único. As Escalas do Sistema de Rodízio, previstas no Anexos I, Anexo II e Anexo III, inicialmente programadas até o dia 30/04/2020, em caso de permanência do enfrentamento ao COVID-19 (Novo Coronavírus) deverá ser renovada, mediante proposta da Gerência responsável e aprovada através de nova Portaria desta SAS.

Art. 4º Fica estabelecido que, o dia em que o Servidor não estiver na escala presencial do rodízio, estará sob regime de sobreaviso e manutenção do teletrabalho.

Art. 5º Os servidores necessários à manutenção dos serviços essenciais, a qualquer tempo, poderão ser convocados e deverão comparecer ao expediente para o trabalho presencial, conforme preceitua o Art. 1º, III do Decreto Municipal nº 30, de 20 de março de 2020.

Art. 6º Considerando a essencialidade e importância do serviço socioassistencial em face do Estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia do COVID-19, as faltas ao serviço público, quando injustificadas, deverão ser imediatamente apontadas pela chefia imediata ao Gabinete desta SAS, para fins de apuração dos fatos e instauração do procedimento administrativo competente.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Jaboatão dos Guararapes, 17 de abril de 2020.

Mariana Inojosa Medeiros de Araújo Lima
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

ANEXOS

Anexo I – Rodízio GPSB

[Visualizar](#)

Anexo I – Rodízio GPSE-MC

[Visualizar](#)

Anexo I – Rodízio GPSE-AC

[Visualizar](#)